

ra Imaculada Conceição”, no Município de Sorocaba, tendo como interessada Sena Construções Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 44 – Análise do protocolo 17.819 referente ao Loteamento “Madre Paulina”, no Município de Promissão, tendo como interessado Oscar Antônio Gomes. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee aprovaram o projeto. 45 – Análise do protocolo 17.825 referente ao Loteamento “Cerqueira César F”, no Município de Cerqueira César, tendo como interessado Município de Cerqueira César. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 46 – Análise do protocolo 17.827 referente ao Loteamento “Residencial Quinta das Oliveiras”, no Município de Araçuaara, tendo como interessada Valéria de Oliveira Deróbio e Outro. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 47 – Análise do protocolo 17.828 referente ao Loteamento “Jardim Bela Vista”, no Município de Getulina, tendo como interessado Via Romana Empreendimentos Imobiliários Iireli. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee aprovaram o projeto. 48 – Análise do protocolo 17.830 referente ao Condomínio “Lagoa da Gruta – Fase 01”, no Município de Taciba, tendo como interessada Lagoa da Gruta Urbanismo Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 49 – Análise do protocolo 17.831 referente ao Loteamento “Jardim do Bosque III”, no Município de Potirendaba, tendo como interessado Fortunato de Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee aprovaram o projeto. 50 – Análise do protocolo 17.832 referente ao Loteamento “Vale do Sol 3”, no Município de Quatá, tendo como interessado Bidóia Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 51 – Análise do protocolo 17.833 referente ao Loteamento “Residencial Pérola”, no Município de Tupi Paulista, tendo como interessado J & J Perpetuo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 52 – Análise do protocolo 17.834 referente ao Loteamento “Residencial Parque da Floresta”, no Município de São José dos Campos, como interessada Jardim Varam Empreendimentos e Participações Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15.02.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 53 – Análise do protocolo 17.837 referente ao Loteamento “SAAB Oliveira II”, no Município de Atibaia, tendo como interessado SAAB Oliveira Construtora Ltda - EPP. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15.02.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas. 54 – Análise do protocolo 17.838 referente ao Loteamento “Jardins do Parque – Etapa I”, no Município de Brodowski, tendo como interessado Loteamento Brodowski III – SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 55 – Análise do protocolo 17.839 referente ao Loteamento “Residencial Bosque dos Eucalíptos”, no Município de Cachoeira Paulista, tendo como interessado Bosque dos Eucalíptos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15.02.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 56 – Análise do protocolo 17.840 referente ao Loteamento “Jardins do Parque – Etapa II”, no Município de Brodowski, tendo como interessado Loteamento Brodowski III – SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 57 – Análise do protocolo 17.841 referente ao Loteamento “Villaggio Boccauto”, no Município de São Roque, tendo como interessado Crisdo da Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 58 – Análise do protocolo 17.842 referente ao Loteamento “Residencial Santa Inês”, no Município de Franca, tendo como interessada Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 59 – Análise do protocolo 17.843 referente ao Loteamento “LAS Villas Jatobás”, no Município de Suzano, tendo como interessado Integra Desenvolvimento Urbano Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 60 – Análise do protocolo 17.846 referente ao Loteamento “Residencial Jacarandá”, no Município de Orlândia, como interessada Palmitos Empreendimentos Imobiliários e Gestão d Bens Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 61 – Análise do protocolo 17.847 referente ao Loteamento “Residencial Costa”, no Município de Boituva, tendo como interessada Esle da Silva Vianna e Outro. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 62 – Análise do protocolo 17.849 referente ao Loteamento “Haras Residence”, no Município de Piedade, tendo como interessada Haras Residence Empreendimentos SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15.02.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 63 – Análise do protocolo 17.861 referente ao Loteamento “Bilac”, no Município de Bilac, tendo como interessado Município de Bilac. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15.02.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante do Daee aprovou o projeto. 64 – Análise do protocolo 17.873 referente ao Loteamento “Residencial Taboão”, no Município de Taboão da Serra, tendo como interessado Conceito Residencial Taboão CAC SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15.02.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 65 – Análise do protocolo 17.874 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Mogiana”, no Município de Igarapava, tendo como interessado Residencial Jardim Mogiana

Incorporação SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp aprovou o projeto. 66 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.823 referente ao Loteamento “City Life”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Anastácio Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 022/2022. 02 – Análise do Recurso do protocolo 17.574 referente ao Condomínio “Residencial Lago de Tune”, no Município de Sorocaba, tendo como interessado MRV Prime LXXIV Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 023/2022. 03 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.647 referente ao Loteamento “Residencial TERRAZUL SJ”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessado TERRAZUL SJ SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee (alteração do parecer de exigência técnica para aprovação), da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 024/2022. 04 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 16.959 referente ao Loteamento “Chácara Pirítuba”, no Município de São Paulo, tendo como interessada Tenda Negócios Imobiliários S.A. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp o consideraram aprovado. 05 – Análise da Reabertura do protocolo 17.107 referente ao Loteamento “Residencial Tibiriçá”, no Município de Garça, tendo como interessado Lucio Mauro Zanata dos Santos e Outros. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 19 – Análise da Reabertura do protocolo 17.169 referente ao Loteamento “Residencial São Miguel”, no Município de São José do Rio Pardo, tendo como interessado Fabio Augusto Porto Junqueira. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. Correspondência Recebida: 1 – MM Empreendimentos Imobiliários de Elias Fausto SPE Ltda. Protocolo 17.678 – Elias Fausto - Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 09/11/2021: Deferido 12 meses. 2 – GPS Golden Boituva II Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 17.680 – Boituva. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cetesb e da Sabesp emitidas em reunião de 09/11/2021: Deferido 12 meses. 3 – Sunshine Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 17.682 – Mogi das Cruzes. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee e da Cetesb emitidas em reunião de 07/12/2021: Deferido 12 meses. 4 – Porto Belo Empreendimentos Imobiliários Nevense Ltda. Protocolo 17.723 – Turmalina. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 09/11/2021: Deferido 12 meses. 5 – Boa Vista Desenvolvimento Urbano Ltda. Protocolo 17.724 – Leme. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação em reunião de 09/11/2021: Deferido 12 meses. 6 – Jayme Rueda Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 17.726 – Jardimópolis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação. Protocolo aprovado pelo Daee e pela Cetesb em reunião de 09/11/2021: Deferido 12 meses. 7 – Jairo Evans Fernandes. Protocolo 17.727 – Pindamonhangaba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cetesb e da Sabesp emitidas em reunião de 09/11/2021: Deferido 12 meses. 8 – Luiz Barone Rodrigues. Protocolo 17.750 – Matão. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 16/11/2021: Deferido 12 meses. 9 – Votorantim S.A. Protocolo 17.786 – São Paulo. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Sabesp. Protocolo aprovado pela Cetesb em reunião de 16/11/2021: Deferido 12 meses. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 743/20. Protocolo 16.607 – Condomínio “Multi Barueri”, Barueri – SP. Solicitação de análise do Projeto de Esgoto revisado. O pedido foi acatado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 02 – Expediente 495/21. Protocolo 16.386 – Loteamento “Jardim Magnólia”, Dobrada – SP. Análise de Exigências Técnicas relativas a Projeto Modificativo. O novo projeto foi deferido pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Departamento de Águas e Energia Elétrica. 03 – Expediente 553/21. Protocolo 16.454 – Condomínio Fechado “Taquaral 2”, Piracicaba – SP. Solicitação de Análise de Alteração de Condicionante. O novo pedido foi deferido pela Secretaria da Habitação. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 003, DE10 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Floresta Maria Helena”, localizada no Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, no Estado de São Paulo, e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF.001705/2021-81, que trata do pedido de criação da RPPN “Floresta Maria Helena”,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Floresta Maria Helena”, encerrando a área de 63,00 hectares, localizada no Município de Cerqueira César/ SP, de propriedade de Carlos de Moraes Barros Neto, inserida no imóvel registrado na matrícula de nº 23.321, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Floresta Maria Helena” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Floresta Maria Helena” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo

de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Floresta Maria Helena” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF.001705/2021-81)

ANEXO
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN “FLORESTA MARIA HELENA”
Imóvel: FLORESTA MARIA HELENA
Proprietário: CARLOS DE MORAES BARROS NETO
Município: CERQUEIRA CÉSAR
Área do imóvel: 126,00 ha
UF: SP
Matrícula: nº 23.321
Comarca: CERQUEIRA CÉSAR
Área da RPPN: 63,00 ha
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição do perímetro referente à área destinada à RPPN Floresta Maria Helena no vértice RPPN-001 de coordenadas Norte (Y) 7.450.807,8365 m e Este (X) 683.297,4422 m; daí, com azimute de 134°38'54” e distância de 940,084 m, segue até o marco BD9-V-3337 de coordenadas Norte (Y) 7.450.147,1900 m e Este (X) 683.966,2500 m; daí, com azimute de 252°41'06” e distância de 156,607 m, segue até o marco BD9-V-3338 de coordenadas Norte (Y) 7.450.100,5800 m e Este (X) 683.816,7400 m; daí, com azimute de 259°08'53” e distância de 226,164 m, segue até o marco BD9-V-3339 de coordenadas Norte (Y) 7.450.058,0000 m e Este (X) 683.594,6200 m; daí, com azimute de 262°15'17” e distância de 45,707 m, segue até o marco BD9-V-3340 de coordenadas Norte (Y) 7.450.051,8400 m e Este (X) 683.549,3300 m; daí, com azimute de 251°41'27” e distância de 12,956 m, segue até o marco BD9-V-3341 de coordenadas Norte (Y) 7.450.047,7700 m e Este (X) 683.537,0300 m; daí, com azimute de 261°04'28” e distância de 24,041 m, segue até o marco BD9-V-3342 de coordenadas Norte (Y) 7.450.044,0400 m e Este (X) 683.513,2800 m; daí, com azimute de 253°27'19” e distância de 46,881 m, segue até o marco BD9-V-3343 de coordenadas Norte (Y) 7.450.030,6900 m e Este (X) 683.468,3400m; daí, com azimute de 246°14'19” e distância de 26,605 m, segue até o marco BD9-V-3344 de coordenadas Norte (Y) 7.450.019,9700 m e Este (X) 683.443,9900 m; daí, com azimute de 282°44'03” e distância de 29,034 m, segue até o marco BD9-V-3345 de coordenadas Norte (Y) 7.450.026,3700 m e Este (X) 683.415,6700 m; daí, com azimute de 229°49'41” e distância de 17,223 m, segue até o marco BD9-V-3346 de coordenadas Norte (Y) 7.450.015,2600 m e Este (X) 683.402,5100 m; daí, com azimute de 280°58'28” e distância de 16,074 m, segue até o marco BD9-V-3347 de coordenadas Norte (Y) 7.450.018,3200 m e Este (X) 683.386,7300 m; daí, com azimute de 242°18'36” e distância de 6,607 m, segue até o marco BD9-V-3348 de coordenadas Norte (Y) 7.450.015,2500 m e Este (X) 683.380,8800 m; daí, com azimute de 253°14'54” e distância de 17,764 m, segue até o marco BD9-V-3349 de coordenadas Norte (Y) 7.450.010,1300 m e Este (X) 683.363,8700 m; daí, com azimute de 284°04'28” e distância de 10,938 m, segue até o marco BD9-V-3350 de coordenadas Norte (Y) 7.450.012,7900 m e Este (X) 683.353,2600 m; daí, com azimute de 227°28'42” e distância de 18,968 m, segue até o marco BD9-V-3351 de coordenadas Norte (Y) 7.449.999,9700 m e Este (X) 683.339,2800 m; daí, com azimute de 247°03'35” e distância de 6,270 m, segue até o marco BD9-V-3352 de coordenadas Norte (Y) 7.449.973,7500 m e Este (X) 683.277,3300 m; daí, com azimute de 286°55'01” e distância de 54,195 m, segue até o marco BD9-M-3677 de coordenadas Norte (Y) 7.449.989,5200 m e Este (X) 683.225,4800 m; daí, com azimute de 286°54'35” e distância de 571,259 m, segue até o marco BD9-M-3678 de coordenadas Norte (Y) 7.450.155,6800 m e Este (X) 682.678,9200 m; daí, com azimute de 336°50'55” e distância de 230,057 m, segue até o marco BD9-M-3679 de coordenadas Norte (Y) 7.450.367,2100 m e Este (X) 682.588,4700 m; daí, segue até o marco RPPN-001, (início da descrição), com azimute de 58°08'21”, e distância de 834,741 m, fechando assim o perímetro acima descrito, encerrando a RPPN a área de 63,00 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Plano Retangulares relativas ao Sistema UTM - Datum Sirgas 2000, referente ao meridiano central 51700.

RESOLUÇÃO SIMA Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “São Lourenço”, localizada no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, no Estado de São Paulo, e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF.001663/2021-28, que trata do pedido de criação da RPPN “São Lourenço,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “São Lourenço”, encerrando a área de 44,43 hectares, localizada no Município de Avaré/SP, de propriedade de Marcos Lourenço Grieco e Silvana Maria Gobbi Grieco, inserida no imóvel registrado na matrícula de nº 69.498, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “São Lourenço” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no Anexo desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “São Lourenço” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “São Lourenço” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF.001663/2021-28)

ANEXO
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN “SÃO LOURENÇO”
Imóvel: FAZENDA SÃO LOURENÇO
Proprietário: MARCOS LOURENÇO GRIECO E SILVANA MARIA GOBBI GRIECO
Município: AVARÉ
UF: SP
Matrícula: nº 69.498
Comarca: AVARÉ/SP
Área do imóvel: 303, 47 ha
Área da RPPN: 44,43 ha
Área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN

São Lourenço, inserida no imóvel denominado “Fazenda São Lourenço”, no município de Avaré, possui 44,43 ha e está Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice RPPN-01, de coordenadas Norte (Y) 7.462.902,3251 m e Este (X) 710.124,4748 m referentes ao meridiano central 51°00”; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 174°17'27” e distância de 52,395 m até o ponto RPPN-02, de coordenadas Norte (Y) 7.462.850,1904 m e Este (X) 710.129,6868 m; azimute de 213°45'13” e distância de 31,826 m até o ponto RPPN-03, de coordenadas Norte (Y) 7.462.823,7295 m e Este (X) 710.112,0038 m; azimute de 171°58'12” e distância de 21,542 m até o ponto RPPN-04, de coordenadas Norte (Y) 7.462.802,3984 m e Este (X) 710.115,0131m; azimute de 139°34'00” e distância de 33,904 m até o ponto RPPN-05, de coordenadas Norte (Y) 7.462.776,5918 m e Este (X) 710.137,0021 m; azimute de 118°03'04” e distância de 66,279 m até o ponto RPPN-06, de coordenadas Norte (Y) 7.462.745,4233 m e Este (X)710.195,4955 m; azimute de 147°53'36” e distância de 64,140 m até o ponto RPPN-07, de coordenadas Norte (Y) 7.462.691,0933 m e Este (X) 710.229,5857 m; azimute de 120°32'32” e distância de 18,093 m até o ponto RPPN-08, de coordenadas Norte (Y) 7.462.681,8988 m e Este (X) 710.245,1685 m; azimute de 56°59'01” e distância de 54,328 m até o ponto RPPN-09, de coordenadas Norte (Y) 7.462.711,5012 m e Este (X) 710.290,7236 m; azimute de 148°53'44” e distância de 113,450 m até o ponto RPPN-10, de coordenadas Norte (Y) 7.462.614,3619 m e Este (X) 710.349,3318 m; azimute de 139°47'20” e distância de 484,302m até o ponto RPPN-11, de coordenadas Norte (Y) 7.462.244,5149 m e Este (X) 710.662,0004m; azimute de 40°22'38” e distância de 43,502 m até o ponto RPPN-12, de coordenadas Norte (Y) 7.462.277,6550 m e Este (X) 710.690,1820 m; azimute de 160°13'44” e distância de 56,352 m até o ponto RPPN-13, de coordenadas Norte (Y) 7.462.224,6248 m e Este (X)710.709,2438 m; azimute de 141°29'26” e distância de 37,835 m até o ponto RPPN-14, de coordenadas Norte (Y) 7.462.195,0188 m e Este (X) 710.732,8015 m; azimute de 134°20'56” e distância de 69,964 m até o ponto RPPN-15, de coordenadas Norte (Y) 7.462.146,1123 m e Este (X) 710.782,8325 m; azimute de 150°37'26” e distância de 73,636 m até o ponto RPPN-16, de coordenadas Norte (Y) 7.462.081,9446 m e Este (X) 710.818,9541 m; azimute de 125°31'01” e distância de 37,508 m até o ponto RPPN-17, de coordenadas Norte (Y) 7.462.060,1545 m e Este (X) 710.849,4837 m; azimute de 109°47'24” e distância de 36,731 m até o ponto RPPN-18, de coordenadas Norte (Y) 7.462.047,7185 m e Este (X) 710.884,0451m; azimute de 130°48'17” e distância de 63,129 m até o ponto RPPN-19, de coordenadas Norte (Y) 7.462.006,4651 m e Este (X) 710.931,8298 m; azimute de 124°01'26” e distância de 48,609 m até o ponto RPPN-20, de coordenadas Norte (Y) 7.461.979,2664 m e Este (X)710.972,1172 m; azimute de 131°50'49” e distância de 92,940 m até o ponto RPPN-21, de coordenadas Norte (Y) 7.461.917,2621 m e Este (X) 711.041,3510 m; azimute de 128°15'29” e distância de 165,727 m até o ponto RPPN-22, de coordenadas Norte (Y) 7.461.814,6434 m e Este (X) 711.171,4847 m; azimute de 203°22'25” e distância de 62,133 m até o ponto RPPN-23 , de coordenadas Norte (Y) 7.461.757,6092 m e Este (X) 711.146,8351 m; azimute de 290°20'21” e distância de 107,445 m até o ponto RPPN-24, de coordenadas Norte (Y)7.461.794,9546 m e Este (X) 711.046,0893 m; azimute de 276°39'27” e distância de 20,842 m até o ponto RPPN-25 , de coordenadas Norte (Y) 7.461.797,3708 m e Este (X) 711.025,3881m; azimute de 303°24'43” e distância de 41,324 m até o ponto RPPN-26 , de coordenadas Norte (Y) 7.461.820,1259 m e Este (X) 710.990,8940 m; azimute de 322°49'08” e distância de 27,383 m até o ponto RPPN-27, de coordenadas Norte (Y) 7.461.841,9430 m e Este (X) 710.974,3452 m; azimute de 285°20'14” e distância de 60,627 m até o ponto RPPN-28 , de coordenadas Norte (Y) 7.461.857,9789 m e Este (X) 710.915,8772 m; azimute de 310°35'48” e distância de 68,365 m até o ponto RPPN-29, de coordenadas Norte (Y) 7.461.902,4660 m e Este (X) 710.863,9670 m; azimute de 294°08'15” e distância de 43,054 m até o ponto RPPN-30 , de coordenadas Norte (Y) 7.461.920,0721 m e Este (X) 710.824,6771 m; azimute de 300°20'24” e distância de 61,755 m até o ponto RPPN-31 , de coordenadas Norte (Y) 7.461.951,2662 m e Este (X) 710.771,3803 m; azimute de 320°27'55” e distância de 83,574 m até o ponto RPPN-32 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.015,7219 m e Este (X) 710.718,1813m; azimute de 306°03'13” e distância de 46,376 m até o ponto RPPN-33 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.043,0164 m e Este (X) 710.680,6874 m; azimute de 302°14'31” e distância de 123,337 m até o ponto RPPN-34 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.108,8160 m e Este (X) 710.576,3685 m; azimute de 268°04'57” e distância de 23,573 m até o ponto RPPN-35, de coordenadas Norte (Y) 7.462.108,0273 m e Este (X) 710.552,8085 m; azimute de 300°13'15” e distância de 6,596 m até o ponto RPPN-36 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.111,3473 m e Este (X) 710.547,1090 m; azimute de 27°37'52” e distância de 27,407 m até o ponto RPPN-37, de coordenadas Norte (Y) 7.462.135,6285 m e Este (X) 710.559,8196 m; azimute de 339°57'16” e distância de 146,630 m até o ponto RPPN-38 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.273,3758 m e Este (X) 710.509,5595 m; azimute de 305°59'40” e distância de 78,736 m até o ponto RPPN-39, de coordenadas Norte (Y) 7.462.319,6495 m e Este (X) 710.445,8562 m; azimute de 340°29'25” e distância de 33,910 m até o ponto RPPN-40 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.351,6127 m e Este (X) 710.434,5312 m; azimute de 312°22'51” e distância de 99,057 m até o ponto RPPN-41, de coordenadas Norte (Y) 7.462.418,3822 m e Este (X) 710.361,3598 m; azimute de 319°03'25” e distância de 77,173 m até o ponto RPPN-42, de coordenadas Norte (Y) 7.462.476,6756 m e Este (X) 710.310,7878 m; azimute de 294°09'46” e distância de 79,719 m até o ponto RPPN-43 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.509,3072 m e Este (X) 710.238,0532 m; azimute de 345°54'14” e distância de 86,452 m até o ponto RPPN-44, de coordenadas Norte (Y) 7.462.593,1563 m e Este (X) 710.216,9978 m; azimute de 319°57'33” e distância de 71,186 m até o ponto RPPN-45, de coordenadas Norte (Y) 7.462.647,6553 m e Este (X) 710.171,2016 m; azimute de 332°51'54” e distância de 77,454 m até o ponto RPPN-46 , de coordenadas Norte (Y) 7.462.716,5841 m e Este (X) 710.135,8757 m; azimute de 306°14'19” e distância de 88,548 m até o ponto RPPN-47, de coordenadas Norte (Y) 7.462.768,9295 m e Este (X) 710.064,4559 m; azimute de 323